

LEI Nº 4.153, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

“ Dispõe sobre a instalação da “**Biblioteca Pública Municipal Profª. Mércia Brasilina Girodo Ribeiro**”, de incentivo a produção cultural, e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica instituído o projeto Biblioteca Pública Municipal que terá a denominação “**Profª. Mércia Brasilina Girodo Ribeiro**”, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, visando o estímulo à cultura.

Art. 2º - Consiste o “projeto Biblioteca Pública Municipal”, na destinação de imóvel do município para exposição e disponibilização para empréstimo de toda e qualquer obra de literatura nacional entre outros que compõem os diversos exemplares dos gêneros artes, ciências, obras de referência e literatura.

Art. 3º - Os dispositivos desta Lei serão regulamentados por Decreto do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente na Divisão de Cultura.

Art. 5º - Para os objetivos propostos na presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e ou Contrato, se necessário, com a entidade Cultural Estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

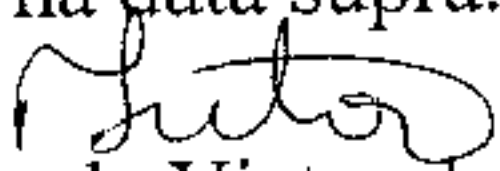
Art. 6º - O presente objetivo governamental passa a alterar os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 46, 15/07/2011, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2012.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 14 de setembro de 2012.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

